

# BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE SUBJETIVIDADE E EMPREENDEDORISMO NO DESIGN

## *BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE SUBJETIVIDADE E EMPREENDEDORISMO NO DESIGN*

MARCELINO, Filipe Duarte; Mestre; PUC-Rio

Contato.filipeduarte@gmail.com

PORTINARI, Denise Berruezo; Doutora; PUC-Rio

denisep@puc-rio.br

SANTOS, Irina Aragão dos; Doutora; PUC-Rio

irinaa@uol.com.br

### **Resumo**

Nesta reflexão, iniciamos um debate sobre como o desconhecimento da legislação do trabalho configura o imaginário sobre as normas e impacta na formação da subjetividade dos trabalhadores do Campo do Design. A partir de autores que relacionam a formação de uma identidade específica do trabalhador com a consolidação das leis, desenvolvemos uma extensão dessa argumentação para os atuais incentivos ao empreendedorismo realizados tanto pela iniciativa privada quanto pelo poder público. Ao empreendedorismo é dada a potência de solução para os problemas sociais, discurso que mascara as tendências de precarização do trabalho, que atingem todas as categorias de trabalhadores, ainda que cada uma com suas especificidades. As pressões sociais se direcionam para formar um trabalhador cada vez mais alienado de sua condição de explorado, o que torna o debate sobre essa realidade ainda mais urgente e essencial.

**Palavras Chave:** *design; empreendedorismo; subjetividade.*

### **Abstract**

*In this article, we develop initial thoughts on how lack of knowledge about the law configures the imaginary about them and impacts the subjectivity of workers in the Field of Design. Based on authors who relate the shaping of a specific labor consciousness with the consolidation of labor laws, we extend this argument to the current encouragement of entrepreneurship conducted by both the private sector and public authorities. To entrepreneurship is given the power to solve social problems, a discourse that masks the trends of precarious work, which affect all categories of workers, although each one has its own peculiarities. The social pressures imposed on the working class make individuals increasingly unaware of their exploited condition, which makes the debate about this reality even more urgent and essential.*

**Keywords:** *design; entrepreneurship; subjectivity.*

Em nossa pesquisa de doutorado, buscamos compreender como a formação e a organização social do Setor de Gemas, Joias e Afins e do Campo do Design, ao longo da história do Rio de Janeiro, reverbera nas atuais condições que os profissionais encontram no mercado de trabalho e em como se relacionam com suas instituições de classe. O presente texto foi produzido como parte desta reflexão. Ainda que em nossa tese nos dediquemos às intersecções entre a joalheria e o *design*, sustentamos que a discussão não se limita a essas áreas. Se as reflexões propostas forem deslocadas para além do *design* de joias e a sua produção, podemos relacioná-las com questões que urdem a tessitura de um tempo e suas dinâmicas de trabalho. Dessa forma, realizamos uma investigação sobre a história das associações de trabalhadores de ourivesaria, desde as corporações de ofício em Portugal – regulamentadas no século XVI e que serviram de modelo para as corporações no Brasil colonial – até os modelos de mutualismo atuais, como sindicatos e cooperativas.

Ao longo da revisão bibliográfica, analisamos autores que escrevem sobre corporações portuguesas como Bruno Marconi da Costa, Mário Sérgio da Silva Farelo e Arnaldo Souza Melo, bem como estudiosos das agremiações brasileiras ou do setor joalheiro brasileiro: Monica de Souza N. Martins, Vitor Fonseca, Luiz Antonio Cunha, Humberto M. Franceschi e José Gisella Valladares. Também dialogamos com autores que discutem o *design* ou as condições de trabalho no tempo presente: Alberto Cipiniuk, Iraldo Matias, Irina Aragão dos Santos e Joana Contino. Durante a busca pelas primeiras organizações de classe do setor joalheiro brasileiro, a consulta ao livro de Vitor Fonseca, *No gozo dos direitos civis: associativismo no Rio de Janeiro 1903-1916*, e por indicação feita pelo autor, consultamos o acervo documental no Arquivo Nacional sobre uma associação de auxílio mútuo fundada em 1838: a Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives (SACO). Dentro do que fomos capazes de averiguar, esta documentação ainda não havia sido explorada em pesquisas acadêmicas, e, a partir dela, identificamos lacunas a completar na história das associações de classe que representam ou representaram os trabalhadores do setor joalheiro. Realizamos o levantamento e a leitura de fontes primárias do acervo do Arquivo Nacional, que incluiu livros de caixa, estatutos, balanços financeiros, relatórios, ofícios e recibos; pareceres de comissões e de tesoureiro, propostas de sócios e de alterações no estatuto, além de notificações e requerimentos dirigidos à Sociedade. Também adotamos como fonte primária o Almanak Laemmert. A publicação foi um guia da cidade que circulou entre 1844 e 1940, que incluí um catálogo de empresas, profissionais e instituições. A análise sistemática desta documentação foi complementada com o exame de outros jornais e periódicos publicados entre 1809 e 1970, disponibilizados no acervo digital da Biblioteca Nacional. Também consultamos fontes primárias no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro e nos acervos digitais portugueses do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Arquivo Municipal de Lisboa e outros documentos que encontramos digitalizados, como os estatutos de irmandades portuguesas, publicados nos Cadernos do Arquivo Municipal.

Em 2024<sup>1</sup>, publicamos artigo sobre as primeiras consultas à documentação do Arquivo Nacional e sobre a SACO e as duas outras agremiações de ourives com as quais tivemos contato desde o início da pesquisa: a Irmandade do Glorioso Santo Eloy (IGSE), cujo registro no ofício de títulos e documentos informa fundação em 1795<sup>2</sup>, e o Sport Club Joalheiro, que funcionou entre 1937 e 1948. O acervo do Arquivo Nacional sobre a Sociedade dos Ourives abrange o período de 1838 a 1921, e até o momento não descobrimos a data exata de seu encerramento. A última menção que encontramos sobre a Sociedade, no jornal Diário de Notícias, é de 1962, apenas três

---

<sup>1</sup> C.f. MARCELINO, Filipe Duarte; SANTOS, Irina Aragão. Breve reflexão sobre as primeiras agremiações joalheiras cariocas. In: *Anais do 4º Encontro Internacional História & Parcerias*. Rio de Janeiro: ANPUH-Rio, 2024, p. 737-747. ISBN 978-65-88404-12-6

<sup>2</sup> Fonseca, 2008, p. 292.

anos antes do início do surgimento das grandes instituições patronais do setor, existentes até hoje: a Associação dos Joalheiros e Relojoeiros do Estado do Rio (AJORIO), criada em 1965, o Instituto Brasileiro de Gemas e Minerais Preciosos (IBGM), criado em 1977, e o Sindicato Nacional Atacadista de Pedras Preciosas, formado em 1984. Atualmente, as categorias que dizem respeito ao nosso objeto de estudo, *designers* de joias e ourives, encontram-se sem regulamentação e sem representação sindical no Rio de Janeiro. A partir do objeto de pesquisa descrito acima, das deliberações e publicações com os quais tivemos contato durante as disciplinas cursadas, procuramos discutir como a ideologia empreendedorista, que atualmente se dissemina por diversos setores, incluindo o Campo do Design e o Setor Joalheiro, contribui para a construção de uma identidade de trabalhador alienado, individualista e acrítico, que não se reconhece enquanto tal.

## 1 A construção do sujeito empreendedor

Uma observação atenta das práticas legitimadas atualmente no mundo do trabalho revela que o avanço do Neoliberalismo afeta a organização coletiva e a identidade social do proletariado. Na medida em que as políticas neoliberais são implementadas, todos os profissionais são expostos aos processos de precarização do trabalho. Antunes enuncia alguns exemplos de seus efeitos na dinâmica laboral: as grandes empresas mantêm um número cada vez menor de empregados mais qualificados, “multifuncionais” e alinhados com sua ideologia dentro das empresas matrizes, e aumentam o número de trabalhadores terceirizados e temporários.<sup>3</sup> Com a terceirização, as interações entre capital e trabalho são camufladas como relações entre empresas, afetando direitos, condições laborais e de vida, saúde e bem-estar mental.<sup>4</sup> Além disso, aumenta a fissura entre o proletariado, opondo o “colaborador” polivalente e multifuncional à “massa de trabalhadores precarizados, terceirizados, flexibilizados, informalizados, cada vez mais próximos do desemprego estrutural”.<sup>5</sup> É crescente o número de profissionais de várias áreas – inclusive aquelas que já ofereceram mais estabilidade, como médicos, advogados e bancários –, que estão sendo submetidos à “pejotização”<sup>6</sup>, com frequente desconsideração de seus direitos. Nos casos em que é possível, o *home office* muitas vezes é usado para ampliar a exploração e reduzir direitos e benefícios sociais que as empresas deveriam garantir, além de isolar os funcionários. A individualização do trabalho sempre que possível e a sua crescente desregulamentação, informalização e intensificação prejudicam a formação de laços sociais e ações coletivas. Por consequência, a representação sindical é enfraquecida. Para o autor, na fase atual do capitalismo, é como se todos os espaços de trabalho fossem potencialmente convertidos em geradores de mais-valor, atingindo dos que ainda mantinham laços de formalidade aos abertamente informais, das atividades manuais às consideradas intelectualizadas.<sup>7</sup> Dissimular essa estrutura de exploração da força de trabalho e fragmentação do proletariado com costumes, pela tradição ou por uma normatividade é muito mais efetivo que um poder que sujeita o indivíduo pela força.

Recentemente, dois artigos nos ajudaram a lançar um novo olhar sobre as estratégias empregadas pelo Capital para alienar os trabalhadores: *Neoliberalismo, desdemocratização, subjetividade*, de Rafael Rosa (2019), e *A construção da identidade e da subjetividade do sujeito*

---

<sup>3</sup> Antunes, 2018, p. 119.

<sup>4</sup> *Ibid.*, p. 37.

<sup>5</sup> *Ibid.*, p. 119.

<sup>6</sup> Pejotização é o processo em que um funcionário contratado é demitido e induzido a abrir empresa para ser readmitido como prestador de serviços em uma relação entre pessoas jurídicas. É uma prática para dissimular o vínculo empregatício, reconhecida como fraudulenta. Já a terceirização é legalizada e envolve a prestação de serviço por uma outra empresa, que, ao menos na teoria, deve contratar seus funcionários e arcar com todos os encargos trabalhistas.

<sup>7</sup> Antunes, 2018, p. 42, 77-78 e 119.

“trabalhador” a partir das concepções de Rosa Luxemburgo, de Fernanda Vasconcelos (2019). E, para complementar a discussão proposta por Rosa e Vasconcelos, trazemos também outros autores com os quais dialogamos em nossa pesquisa: Pierre Bourdieu (2003), para analisar como normas, crenças e valores construídos e inculcados socialmente, impregnam indivíduos a ponto de confundirem-se com sua suposta essência; Ricardo Antunes (2018), que em *O Privilégio da Servidão* descreve e debate a precarização e terceirização do trabalho no Brasil e a formação do proletariado digital do setor de serviços; Iraldo Matias (2014), que desenvolve uma crítica à teoria do *design* ao abordar, dentre outros assuntos, a ideologia empreendedorista que se perpetua entre muitos profissionais no tempo presente, incluindo os *designers* de joias; o artigo *Design and neoliberalism*, de Arden Stern e Sami Siegelbaum (2019), que também se debruçam sobre as relações entre o Campo do Design e a ideologia neoliberal; Virgínia Fontes (2017), que aborda as relações trabalhistas à luz da uberização no artigo *Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho*; e Luiz Antônio Cunha (2005), que produziu uma série de livros sobre a evolução do ensino industrial e profissional no Brasil, dos quais consultamos *O ensino profissional na irradiação do industrialismo*.

Iniciamos por Rosa (2019), que debate o modo como a ideologia neoliberal – uma vez que se tornou o discurso hegemônico da sociedade capitalista ocidental e passou a se disseminar e impactar no modo dos sujeitos pensarem a si mesmos e aos outros – resulta na produção de uma subjetividade<sup>8</sup> específica. O autor argumenta que um dos grandes motivos para o êxito do neoliberalismo é a produção da subjetividade de indivíduos sujeitos à lógica de mercado, através do encadeamento de fluxos econômicos, tecnológicos e sociais. O resultado desse processo é um indivíduo coerente com a razão neoliberal, que segue os princípios econômicos e normaliza um modo de coexistir baseado na concorrência como norma. Dessa forma, a estrutura capitalista ideologicamente alinhada com os ideais neoliberais produz sujeitos governáveis em conformidade com seus interesses. Rosa (2019) se baseia no pensamento de Michel Foucault, em especial na teorização em torno da noção de Biopoder<sup>9</sup>, ao considerar que a coação dos indivíduos pelo governo é mais ampla e complexa do que o mero monopólio e uso da força. A partir do século XVIII, o centro das estratégias e tecnologias de poder descrito por Foucault deixa de ser direcionado para a soberania territorial e passa a focar na organização da população, inicialmente tomando o corpo como alvo privilegiado para o exercício do poder. Neste período, a ideologia liberal pretende reduzir a ação do Estado e, para criticar o que compreende como “excessos do governo”, parte das leis internas de mercado que supostamente deveriam orientar e ordenar o mundo natural. Com a chegada do século XIX, a estratégia se transforma, pois o alvo principal passa a ser a subjetividade, e não o corpo. O conceito de *homo oeconomicus*, proposto por Foucault, diz respeito ao indivíduo nesse contexto, formado por um processo de sujeição produzido por dispositivos específicos, que o capacitam para ser competitivo e produtivo em uma economia de mercado, além de direcionarem seus interesses e suas escolhas para que sejam compatíveis com este sistema. É o princípio seguido pelo neoliberalismo contemporâneo, enformando aspectos existenciais em moldes econômicos, fabricando o sujeito cujos valores seguem a lógica do mercado.<sup>10</sup>

Ainda que tenhamos sido influenciados pela argumentação de Rosa, em nossas análises não

---

<sup>8</sup> Segundo Judith Revel, subjetividade em Foucault é a “maneira pela qual o sujeito faz a experiência de si mesmo”. (Foucault *apud*. Revel, 2005, p. 85). Esse sujeito não nasce pronto, mas se constitui incessantemente, produto das determinações históricas e do trabalho sobre si (cujas modalidades são, por seu turno, históricas” (Revel, 2005, p. 85).

<sup>9</sup> O conceito de *biopoder* aborda o conjunto de mecanismos, pelos quais as características biológicas da espécie humana, são incorporados em uma estratégia política geral do poder, que busca formar corpos dóceis, alinhados com a estrutura econômica e política em que estão inseridos (Foucault *apud*. Rosa, 2019, p. 161).

<sup>10</sup> Rosa, 2019, p. 155-160.

costumamos partir da teoria de Foucault, mas de outro autor francês, o sociólogo Pierre Bourdieu. No entanto, para a reflexão que propomos aqui, julgamos a aproximação entre os pensamentos pertinente. Podemos aplicar o conceito de *habitus* para analisar como que a estrutura capitalista, através de um complexo sistema de inculcação, reiterado em diferentes camadas da vida em sociedade, molda o sujeito para agir alinhado com a ideologia neoliberal. A noção de *habitus* diz respeito a um conjunto de características socialmente construídas de uma pessoa, que abrangem o modo de pensar, se comportar, agir, falar, andar, vestir, enfim, todos os elementos que combinados o distinguem e ao mesmo tempo inserem-no em um ou mais grupos sociais. Diferentes pessoas são resultado da soma de diferentes tipos de *habitus*, por exemplo, o *habitus* masculino, o *habitus* de professor, o de advogado, o do artista, o do *designer*... Em uma sociedade baseada no individualismo, a soma dos *habitus* se confunde com uma suposta essência, mas, na verdade, é o resultado de um processo de inculcação que começa antes mesmo do nascimento e se perpetua por meio das diferentes pressões sociais exercidas sobre o indivíduo ao longo de sua vida.

Nesse sentido, nos parece essencial colocar em discussão a figura do *self made man*, ou do empreendedor de si mesmo. Especialmente se considerarmos o quanto o Campo do Design atualmente é influenciado e moldado pela lógica de mercado que gera essa figura. É o que defende Matias (2014), ao afirmar que o empreendedorismo é mais uma dentro de uma ampla gama de palavras-chave (gestão, competitividade, inovação, informação etc.) que está em consonância com os ideais *toyotistas*. O projeto de sociedade associado a essa ideologia, que clama ser revolucionário, segue contemplando uma pequena parcela da sociedade, que enriquece com a extração da mais-valia da classe trabalhadora.<sup>11</sup> Matias também critica a forma como empresas podem influenciar os rumos do ensino do *design*, promovendo o desenvolvimento de ideologias empreendedoristas e gestoriais durante a formação dos futuros profissionais.<sup>12</sup>

Paralelamente, a ausência de uma definição clara sobre o que é isso que é *design*, dentro do próprio campo e no linguajar coloquial brasileiro, é ampliada pela elasticidade com que o conceito vem sendo aplicado indiscriminadamente. Nas últimas décadas os *designers* têm migrado da produção de objetos para projetos cujos resultados são, aparentemente, menos tangíveis, como o setor de serviços e o *design* de experiência.<sup>13</sup> Essa indefinição da função social do *design* é útil para a estrutura neoliberal, pois permite que os profissionais sigam trabalhando de maneira acrítica, desenvolvendo “soluções” que reiteram a estrutura e seus problemas mesmo quando bem-intencionados. Por exemplo, ao projetar um aplicativo que propõe intermediar o contato entre um prestador de serviço e o cliente. Nos recordamos de um colega que, alguns anos atrás, tentou desenvolver um aplicativo para os *chapas* de caminhão – jargão do setor para os trabalhadores braçais que fazem a carga e descarga dos veículos e que normalmente ficam em postos de abastecimento ou paradas com placas em que anunciam sua disponibilidade para prestar o serviço. O projeto não chegou a ser concretizado, mas sua proposta era colocá-los em contato “direto” com os caminhoneiros que iriam contratá-los, o que supostamente melhoraria as suas condições de trabalho. Atualmente, o debate sobre uberização do trabalho talvez leve alguns profissionais a refletir sobre os aspectos éticos nesse tipo de projeto, que na verdade insere ao menos um intermediário<sup>14</sup> entre o cliente e o prestador de serviço, passando a regular o ritmo e as condições

---

<sup>11</sup> Matias, 2014, p. 20.

<sup>12</sup> *Ibid.*, p. 24.

<sup>13</sup> Stern e Siegelbaum, 2019, p. 266-267. Para uma reflexão aprofundada sobre a impossibilidade de se projetar a experiência dos usuários, ver: HEINRICH, Fabiana. *Crítica da experiência como mercadoria no Campo do Design*. Tese (Doutorado em Design). Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2019.

<sup>14</sup> Este intermediário aparentemente seria apenas o aplicativo de computador, no entanto, como sustenta Fontes ao falar sobre o Uber, há outras camadas a se considerar: o credenciamento tanto do cliente quanto do prestador de

em que o trabalho é realizado. No entanto, estamos de acordo com Stern e Siegelbaum (2019), quando observam que *designers* de diferentes especialidades vêm questionando seu papel na produção capitalista, mas raramente ligam a prática do *design* explicitamente ao neoliberalismo. Quando o fazem, costumam se direcionar para exemplos em que a relação entre o *design* e o neoliberalismo é mais óbvia, mantendo a crítica superficial ao não considerar as questões estruturais. Este tipo de reflexão e crítica – que leva em conta a dimensão estrutural – não costuma vir do Campo do Design e sim de pesquisadores das áreas de humanidades e ciências sociais.<sup>15</sup>

O exemplo de nosso colega com seu projeto de aplicativo para os *chapas* também serve para elucidar outra faceta da relação entre o *design* e a ideologia neoliberal, que se vira contra os próprios profissionais do campo. A busca por uma ideia “disruptiva” coloca um incontável número de profissionais trabalhando para o grande capital, desenvolvendo inúmeros modelos de negócios que em sua maioria são insustentáveis. E os modelos de negócios bem-sucedidos serão os que permitirem ampliar a expropriação da força de trabalho. Esse sistema é danoso para os *designers* e outros profissionais envolvidos em seu desenvolvimento, pois estão trabalhando gratuitamente e arcando com todos os gastos e riscos. Como sustenta Fontes:

A ponta tecnológica do chamado empreendedorismo (realizado por trabalhadores de diversas formações, mas sem emprego) dedica-se a pesquisar possibilidades de expropriação secundária, em diversas partes do mundo, que possam converter-se em maneiras de assegurar a subsistência de tais equipes através da implantação de formas de extração de valor em grande escala (Fontes, 2017, p. 56-57).

Mas engana-se quem pensa que o *habitus* do *self made man* se faz presente apenas quando há relação forte e evidente entre *design* e tecnologia. A ideologia empreendedorista e seu respectivo *habitus* podem se manifestar de uma infinidade de maneiras, tanto dentro quanto fora do Campo do Design. Debates em nossa dissertação de mestrado, *Adornos pessoais e Internet: a atuação on-line de designers de joias empreendedores* (2022), sobre a figura do *designer* empreendedor, que reiteramos resultar da conjunção da categoria profissional de *designer* com o que identificamos como um *habitus* empreendedor, seguindo a teoria bourdieusiana. Investigamos assim os membros desta categoria profissional em sua articulação com este *habitus*. Ocorre que tanto a categoria *designer* quanto o *habitus* empreendedor se adequam melhor dentro do recorte da classe trabalhadora que possui condições além das mínimas de sobrevivência.

É claro que a ideologia empreendedorista também circula entre trabalhadores que não possuem garantias mínimas de sobrevivência diária, mas o empreendedorismo compreendido como um *habitus* encontra seu terreno mais fértil dentro de frações da classe média que já possuem alguma segurança social e financeira. Dentro deste mesmo grupo social, estão aqueles que têm possibilidades de enviar seus filhos para a universidade, para cursar uma graduação ou até um mestrado e um doutorado. Como a inculcação deste *habitus* empreendedor ocorre em diversas instâncias<sup>16</sup>, não apenas nas universidades, existem casos de trabalhadores de todos os níveis educacionais se lançando como “empreendedores”. São contagiados pela ideologia empreendedorista que se manifesta com características próprias em cada grupo social e oferece para cada um deles autonomia e diferentes oportunidades de sucesso. Assim, nem todos os empreendedores são iguais. Ainda que estejam pareados no que diz respeito à ideologia empreendedorista, é justamente a combinação entre os diferentes *habitus* que formam esses

---

serviço, o cartão de crédito, o rastreador de localização do motorista, todos funcionando de maneira arbitrária e automática (Fontes, 2017, p. 57).

<sup>15</sup> Stern e Siegelbaum, 2019, p. 270.

<sup>16</sup> Fontes aponta a frequente “difusão através de educação (escolar, pública e/ou privada e não escolar) e da mídia proprietária das vantagens do empreendedorismo, aliado ao fim inelutável do “trabalho” (Fontes, 2017, p. 57).

indivíduos que faz com que possam ser classificados de acordo com o *habitus* característico à profissão que seguiram. A adequação ao *habitus* distingue aqueles que pertencem dos que não pertencem àquele meio, excluindo ou acolhendo os indivíduos capazes de compreender os códigos e circular com legitimidade entre os pares.

Ao analisarmos os *designers* de joias empreendedores (Marcelino, 2022), procuramos definir quem eram esses profissionais. Para compreender o que significava ser empreendedor, utilizamos a noção de *habitus* de Bourdieu, explicada acima. Mas também nos baseamos na letra da lei, que formaliza esses trabalhadores sem colocação na indústria como Microempreendedores Individuais. Assim, o *habitus* e a legislação se combinam para legitimar o modo de trabalho precarizado do neoliberalismo. Ocorre que, até então, tratamos esses dois elementos – o *habitus* empreendedor e a figura jurídica do MEI – como situações desconectadas que se somavam ou sobrepunham, mas que não necessariamente se articulavam. Ou ainda, não consideramos que, de maneira dialética, uma pudesse ajudar a produzir a outra. No entanto, recentemente nos deparamos com a argumentação de Vasconcelos (2019) sobre a construção da subjetividade dos trabalhadores dentro do neoliberalismo. A partir da analítica foucaultiana, a autora argumenta que a lei é uma forma de controle e de exercício de poder que cria subjetividades, o que nos atentou para o quanto o *habitus* do empreendedor e a figura do MEI estão ligados. Vasconcelos compreende o direito como um procedimento de sujeição e sustenta que a legislação desempenha um papel crucial ao exercer controle e disciplina, permitindo a geração e definição das funções individuais em um contexto específico. Estas funções atribuiriam sentidos e significados que, por sua vez, afetariam a formação de subjetividades, como, por exemplo, a identidade enquanto “trabalhador”.<sup>17</sup>

No Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) entrou em vigor em 1 de maio de 1943 e teve papel fundamental na formação dessa identidade ao determinar principalmente a categoria que convencionou-se chamar de empregado. Trata-se de uma categoria jurídica arbitrariamente definida que não deixa de estar inserida dentro do grande grupo do proletariado, aqueles que não detêm os meios de produção e vendem a sua força de trabalho para sobreviver. Vasconcelos debate como a distinção entre o empregado e o empregador foi resultado de uma escolha política que tinha por objetivo estruturar o trabalho urbano ao controlar as populações da cidade e promover a pacificação social decorrente das tensões entre o capital e o trabalho. Assim, a consolidação das leis do trabalho criou uma espécie de fragmentação identitária no proletariado, pois as regras ali previstas não englobavam todos os trabalhadores, separando aqueles que se enquadravam da legislação trabalhista daqueles excluídos destes direitos. A ideia defendida por Vasconcelos é que a regularização e organização dessa fração da classe trabalhadora durante a Era Vargas teve por efeito criar uma identidade privilegiada de trabalhador: o empregado CLT. O objetivo da regulamentação era abrir espaço para a urbanização em uma sociedade de origem escravocrata, favorecendo o desenvolvimento das indústrias e criando “corpos dóceis, produtivos e acrícos”. Além disso, a autora sustenta que a regulamentação dos sindicatos, agora submetidos às definições legais, ajudou a criar uma sensação de pertencimento dos “corpos” a determinado grupo.

Cabe lembrar que a Consolidação das Leis do Trabalho e a regulamentação dos sindicatos foi resultado de um processo ocorrido ao longo do Estado Novo. É o que demonstra Cunha, ao argumentar que a instauração do corporativismo no Brasil neste período inaugurou uma nova modalidade de interpenetração entre o público e o privado. O Estado Novo institucionalizou um estilo de negociação que envolvia representantes empresariais e funcionários governamentais, mas excluiu os trabalhadores dos acordos corporativos. Se por um lado, o Estado tinha a prerrogativa de

---

<sup>17</sup> Vasconcelos, 2019, p. 160-161.

regulação do setor privado, transferiu-se para o interior do mesmo o processo de negociação dos interesses privados. Uma das características desse sistema foi o papel de árbitro assumido pelo Estado no conflito entre patrões e empregados.<sup>18</sup>

Cunha destaca o quanto os patrões foram favorecidos por esse sistema de representação e negociação, enquanto as associações dos empregados foram enfraquecidas a partir da fragmentação de suas federações<sup>19</sup> e submissão vertical de seus sindicatos ao Ministério do Trabalho: o decreto-lei 1402, de 5 de julho de 1939, pretendia colocar toda associação sindical sob tutela do governo, fosse ela patronal ou trabalhista, determinando a fragmentação das federações por ramos de atividade. No entanto, a Federação dos Industriais do Estado de São Paulo (Fiesp) se articulou com a Federação do Comércio e outras entidades de classe patronais estaduais e suas reivindicações foram atendidas em emendas ao projeto sindical brasileiro, e posteriormente confirmadas pela CLT em 1943. O mesmo não aconteceu com os trabalhadores, que tiveram suas federações fragmentadas por ramos de atividade como previsto no decreto de 1939.<sup>20</sup>

O Estado Novo incorporou, tardiamente, as reivindicações dos trabalhadores como salário-mínimo, férias remuneradas, limitação da jornada de trabalho, limitação da exploração da força de trabalho feminina, infantil etc. Mas estabeleceu também dispositivos destinados a controlar a atuação política dos seus sindicatos. Ao ligá-los ao Ministério do Trabalho, impôs sindicatos diferentes para categorias que haviam sido definidas politicamente, dividindo assim os trabalhadores.<sup>21</sup> Também limitou a um terço o número máximo de estrangeiros na indústria. Isso porque, nas décadas de 1920 e 1930, a complexificação das necessidades industriais levou à necessidade de buscar profissionais qualificados no exterior. Mas estes profissionais muitas vezes traziam ideias que atentavam contra a ordem social, como greves e organização sindical.<sup>22</sup> Ao limitar o número de estrangeiros, restringia também a atuação deste grupo, do qual haviam saído muitos líderes experientes nas lutas sindicais da primeira República.<sup>23</sup> No patrimonialismo do Estado Novo, o Estado não limitava a iniciativa privada. Pelo contrário, além de atuar como árbitro dos conflitos entre patrões e empregados, era indutor da iniciativa privada, representando e protegendo seus interesses políticos e econômicos.<sup>24</sup> Nessa gestão foi elaborada a Consolidação das Leis do Trabalho, que com avanços e retrocessos, persiste até os dias de hoje.

Com a redemocratização após a Ditadura Militar, diversas proteções trabalhistas presentes na CLT foram inseridas na Constituição atual com o *status* de “Direitos Sociais”<sup>25</sup> dos trabalhadores,

---

<sup>18</sup> Cunha, 2005, p. 3-4.

<sup>19</sup> Sindicatos, federações e confederações se dividem em trabalhistas ou laborais e patronais. Os sindicatos são instituições classificadas como de primeiro grau e sua base territorial é definida pelos membros, não podendo ser inferior à área de um município, como consta no art. 8º, inc. II da Constituição da República. As federações são entidades de segundo grau, formadas por pelo menos cinco sindicatos e são de representação estadual, interestadual ou nacional, como consta no art. 534º da CLT. As confederações são associações de federações, entidades de terceiro grau e representam suas filiadas em nível nacional, como consta no art. 535º da CLT. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641170/artigo-8-da-constituicao-federal-de-1988> e [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm) Acesso em: 06/06/2024.

<sup>20</sup> Cunha, 2005, p. 3-5 e 33.

<sup>21</sup> *Ibid.*, p. 18.

<sup>22</sup> *Ibid.*, p. 6.

<sup>23</sup> *Ibid.*, p. 18.

<sup>24</sup> *Ibid.*, p. 46.

<sup>25</sup> Direitos sociais constituem uma das três categorias de direitos da cidadania, ao lado dos direitos civis e dos direitos políticos. Dos três, os direitos sociais são os mais recentes, consolidados no século XX, entram na constituição brasileira de 1988 como referentes à educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e assistência aos desamparados. Disponível em:

supostamente “direitos mínimos”, mas que, hoje, até mesmo estes se tornaram renunciáveis.<sup>26</sup> Ainda que não seja o caso do *design*, desde a Constituição de 1988, inúmeras profissões foram regulamentadas quanto ao seu exercício, através de leis esparsas e que nem sempre estabelecem esses profissionais como empregados. Por exemplo, a profissão de manicure, regulamentada pela Lei nº 13.352/2016, os atletas, regulamentados pela Lei nº 9.615/1998 e os *sommeliers*, regulamentados pela Lei nº 12.467/2011.<sup>27</sup>

Neste sentido, nos parece que as tentativas de regulamentação da prática do *design* representam, em algum nível, o quanto esta categoria de trabalhadores não teve, em sua curta história, a força política para se estabelecer plenamente enquanto uma área de atuação reconhecida e regulada por mecanismos legais. A formação do desenhista industrial em nível superior ocorre apenas a partir do início dos anos 1960, período em que a ABDI<sup>28</sup> e a APDINS-RJ<sup>29</sup> cumprem um papel de destaque para a definição do estatuto da profissão. Por este motivo, essas duas associações fazem parte da parcela mais importante da história do campo profissional do *design* que se desenvolveu no cenário brasileiro do século XX.<sup>30</sup> No entanto, ainda que tenham iniciado a discussão, não foram bem-sucedidas na regulamentação da profissão, que se encontra indefinida até hoje. A prática profissional do *design* no Brasil ainda é jovem e pouco organizada socialmente. Talvez este seja um dos motivos pelos quais é tão suscetível aos discursos empreendedoristas.

É preciso considerar que a definição legal do que é ser empregado CLT trazia benefícios que só foram cedidos mediante luta política, ainda que tenha consolidado uma forma de identidade trabalhista que não abrangia todo o proletariado. Mas, como apontou Vasconcelos (2019), uma vez estabelecida a legislação, a ditadura do capital seguiu produzindo ou se aproveitando de brechas já existentes, utilizando-se de diversos subterfúgios para descaracterizar o enquadramento na categoria protegida pela legislação. Dentre essas estratégias, cada vez mais complexas, está a difusão dessa nova forma de subjetivação do trabalhador, o trabalhador empreendedor. Assim, a exploração do proletariado se dissimula como empreendedorismo, que passa a ser propagado não só como uma verdade absoluta, mas como uma panaceia para todos os problemas sociais. Oculta-se o fato de que os empreendedores nada mais são do que proletários que ainda estão a serviço da exploração do capital, mas que perderam a proteção e direitos arduamente conquistados com a consolidação das leis do trabalho.<sup>31</sup>

O controle exercido pelos grupos dominantes sobre os modos e os espaços de trabalho e sobre o tempo dos trabalhadores parte de um poder que se dissolve no corpo social, se replicando

---

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=Art.%206%C2%BA%20S%C3%A3o%20di%20reitos%20sociais,desamparados%2C%20na%20forma%20desta%20Constitui%C3%A7%C3%A3o](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=Art.%206%C2%BA%20S%C3%A3o%20di%20reitos%20sociais,desamparados%2C%20na%20forma%20desta%20Constitui%C3%A7%C3%A3o) acesso em 29/05/2024.

<sup>26</sup> Vasconcelos, 2019, p. 161-165.

<sup>27</sup> *Ibid.*, p. 165.

<sup>28</sup> Fundada em 1963, a Associação Brasileira de Desenho Industrial (ABDI) foi a única associação profissional da categoria no país até o encerramento de suas atividades, em 1978. Dentre suas frentes de atuação estavam a divulgação e a conscientização sobre a área junto a governos e empresários, e promover debates sobre as relações de trabalho e sobre a regulamentação da profissão (Braga, 2016, p. 5).

<sup>29</sup> A Associação Profissional de Desenhistas Industriais de Nível Superior do Rio de Janeiro (APDINS-RJ) foi uma tentativa de criação da seção regional da ABDI no estado da Guanabara após seu fechamento, em 1978. Formada majoritariamente por ex-alunos da Escola Superior de Desenho Industrial (ESDI / UERJ), contribuiu para a segunda etapa do desenvolvimento da organização de classe dos *designers*, uma época marcada pelo aumento do número de escolas e profissionais formados na área, por associações estaduais e pela busca pela sindicalização (*Ibid.*, p. 5).

<sup>30</sup> Braga, 2016, p. 19.

<sup>31</sup> Vasconcelos, 2019, p. 166-168.

em inúmeros pontos através de uma imensa variedade de técnicas para obterem a sujeição dos corpos e da subjetividade das populações. O mito empreendedorista é um exemplo de narrativa que serve de suporte para este poder, atingindo tanto trabalhadores independentes e autônomos quanto aqueles que possuem emprego formal e que buscam ascender na carreira, mas, para isso, precisam se dedicar, se sacrificar e empreender a si mesmos. Concordamos com Vasconcelos ao afirmar que a identidade de trabalhador, criada pelo capitalismo, que é reconhecida tanto por ele próprio quanto pelo restante da sociedade, está frequentemente associada, de maneira mais ou menos declarada de acordo com a situação, com luta e sacrifício. Assim, o capital se apropria da subjetividade do trabalhador, enquanto a percepção de sua exploração é distorcida até que lhe pareça não apenas natural, mas positiva, algo digno de orgulho.<sup>32</sup> Daí temos os exemplos de manifestações e jargões – “trabalhe enquanto eles dormem” ou “empreender é ter resiliência” – que aparentemente reconhecem que existe trabalho e muito sacrifício por parte dos empreendedores, mas sempre de maneira asséptica, sem realmente elaborar uma crítica e, pior, normalizando a ideia de que é, de fato, cada um por si.

Com relação especificamente ao Campo do Design, já debatemos algumas vezes<sup>33</sup> sobre como os empreendedores independentes, que se colocam no mercado como *designers*, não se encontram fora da estrutura, apesar de muitas vezes acreditarem nisso. Esta crença influencia tanto nas características formais do produto que desenvolvem – pois ainda que afirmem estar expressando sua individualidade, ainda precisam produzir algo vendável, conhecido e reconhecido pelo público –, quanto no processo produtivo, pois precisam inventar constantemente novas formas de diferenciar<sup>34</sup> seu produto e otimizar sua produção. As possibilidades de otimização dos processos de produção e de diferenciação das mercadorias desses produtores estão intrinsecamente ligadas ao capital cultural, social, econômico e simbólico que têm à sua disposição. Por exemplo, quando analisamos os *designers* de joias em nossa dissertação, constatamos que são cada vez mais incentivados para atuarem de maneira independente como empreendedores. Mas nem todos contam com os mesmos recursos quando começam. O pequeno produtor que não dispõe de pelo menos alguma dessas formas de capital já se encontra em desvantagem em relação aos que os possuem. Não é de surpreender que os aspirantes mais bem sucedidos em se legitimarem como *designers* são aqueles que detêm maior capital (Marcelino, 2022). Enquanto aspirantes com menor capital são direcionados, com maior frequência, para a prática da ourivesaria, mas de maneira bastante limitada. Não se tornam *designers* ou autores consagrados, pois lhes falta capital simbólico, social ou econômico, tampouco se tornam ourives, pois lhes falta a formação ou o treinamento necessário. Ficam restritos a uma atuação pífia, em uma dinâmica que é ainda mais potencializada quando se põem a atuar nas redes sociais digitais: passam a ter a necessidade paradoxal de se adequarem aos formatos que terão mais visibilidade nessas redes, reguladas pelos algoritmos, ao mesmo tempo em que precisam se diferenciar entre si, serem “autênticos”, como

---

<sup>32</sup> *Ibid.*, p. 168.

<sup>33</sup> C.f.: MARCELINO, Filipe D. *Adornos pessoais e Internet: A atuação on-line de designers de joias empreendedores*. Dissertação (Mestrado em Design). Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2022; MARCELINO, F. D.; SANTOS, I. A.; CIPINIUK, A. Design e Ourivesaria: Uma reflexão sobre relações de trabalho. In: *Pesquisa e design: (de)futurando o design*, 2022. Fortaleza: Nadifúndio, 2022; CIPINIUK, Alberto; NOGUERA, Amanda; MARCELINO, Filipe; SANTOS, Irina Aragão dos; SILVA, Matheus Augusto da; PEREIRA, Tais Oliveira Ventura. Design, Trabalho e Precarização. In: *Anais do 14º Congresso Brasileiro de Pesquisa do Design*. São Paulo: Blucher, 2022, p. 8443-8451.

<sup>34</sup> Utilizamos o termo “diferenciação” seguindo a noção empregada por Forty (2007), que também não é hegemônica no campo do *design*. Muitos *designers* empregam o termo “inovação” indiscriminadamente, quando na realidade não estão inovando e sim gerando variações de um mesmo produto para estimular as vendas. Trata-se, portanto, de diferenciação.

manda a cartilha do empreendedor *instagrammer* ou *tik toker*.<sup>35</sup> E, de fato, muitos acreditam que estão sendo inovadores e originais<sup>36</sup>, mas uma análise minimamente aprofundada permite perceber como acabam homogeneizados e podem ser categorizados pelas características formais de sua produção e retóricas de seu discurso.<sup>37</sup> Iludidos pelo *glamour* de terem sua própria marca, ideia inculcada por inúmeras instâncias ao longo de sua formação, não percebem que produzem mais do mesmo e que ainda estão sujeitos aos processos de exploração do trabalho. Mesmo que aparentemente sejam “seus próprios patrões”, precisam se submeter à lógica do capital.

Enfim, encarar a precarização de nossa prática profissional como empreendedorismo não é apenas o reflexo de uma estrutura de exploração. A construção de uma identidade empreendedora alienada de uma identidade de trabalhador é parte fundamental para que essa exploração seja possível. Essa ideologia nos induz a uma lógica em que enquanto o produtor não é legitimado e não dispõe de capital, é tido como normal atuar nestas condições precárias.

Essa atuação é chancelada por inúmeras instâncias sociais e, recentemente, nos questionamos cada vez mais sobre como a legislação ao longo dos diversos momentos históricos impactou a realidade do trabalho. A partir dos questionamentos expostos neste trabalho, nos parece essencial considerar os impactos dessa legislação na identidade social dos trabalhadores e, em um sentido inverso, da identidade social dos trabalhadores em sua participação e força política. A reflexão proposta nas linhas acima nos indica a necessidade de estudar mais a fundo como se institucionalizou e se tentou legislar a profissão de *designer*, quais as disputas políticas em torno dessa definição para além das discussões acadêmicas, entrando nos âmbitos legais, considerando que estes também acabam por contribuir para a formação das subjetividades dos trabalhadores. Também julgamos necessário um aprofundamento a ser feito na discussão sobre as instituições de ensino a partir das determinações legais que se impõem sobre elas. Isso porque estão ligadas à legislação sobre a educação, que, por sua vez, são reflexo da disputa política de forças que se dá também no âmbito da legislação trabalhista. Este texto propõe um breve e inicial ensaio sobre o tema, que certamente será objeto de novas ponderações, pois nos parece nevrálgico tanto para o debate sobre o Campo do Design quanto sobre o setor joalheiro.

## 2 Referências

ANTUNES, Ricardo. **O Privilégio da Servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. E-book, 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRAGA, Marcos da Costa. **ABDI e APDINS-RJ**. 2 ed. São Paulo: Edgar Blücher, 2016.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 2003.

CIPINIUK, Alberto; NOGUERA, Amanda; MARCELINO, Filipe; SANTOS, Irina Aragão dos; SILVA, Matheus Augusto da; PEREIRA, Tais Oliveira Ventura. Design, Trabalho e Precarização. In: **Anais do**

---

<sup>35</sup> Instagram e Tik Tok são duas das redes sociais mais populares no ano de 2024, em que frequentemente atuam produtores de joias autônomos que aspiram ter sua marca consagrada. O sufixo “er” é costumeiramente inserido ao final dos nomes das redes sociais para referenciar pessoas que têm a atuação nesses aplicativos como fonte de renda primária ou complementar.

<sup>36</sup> Olívia Gentil (2019) faz uma análise de influencers digitais que atuam no Instagram, mas com foco na área da moda. Sustentamos que sua argumentação pode ser extrapolada para nosso objeto de pesquisa quando afirma que “até mesmo as influencers não têm noção do seu papel nesta indústria e que elas próprias consideram seu gosto como um dom divino e não como resultante de coerção social” (2019, p. 17). Os designers empreendedores que atuam no Instagram demonstram alienação similar, como se estivessem deslocados da estrutura capitalista neoliberal.

<sup>37</sup> Marcelino, 2022.

**14º Congresso Brasileiro de Pesquisa do Design.** São Paulo: Blucher, 2022, p. 8443-8451.

CUNHA, Luiz Antônio. **O ensino profissional na irradiação do industrialismo.** 2 ed. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: FLACSO, 2005.

FONSECA, Vitor Manoel Marques da. **No gozo dos direitos civis:** associativismo no Rio de Janeiro 1903-1916. Arquivo Nacional. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Niterói: Muiraquitã, 2008.

FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. *In: KALLAIKIA – Revista de Estudos Galegos*, nº 2, junho de 2017.

FORTY, A. **Objetos de Desejo** – design e sociedade desde 1750. São Paulo: Cosac Naify, 2007.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir** – Nascimento da Prisão. 20 ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GENTIL, Olívia Blanc G. C. **Digital Influencers e o uso do Instagram como legitimador de tendências.** Dissertação (Mestrado em Design). Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2019.

MARCELINO, Filipe D. **Adornos pessoais e Internet:** A atuação *on-line* de *designers* de joias empreendedores. Dissertação (Mestrado em Design). Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2022.

MARCELINO, F. D.; SANTOS, I. A.; CIPINIUK, A. Design e Ourivesaria: Uma reflexão sobre relações de trabalho. *In: Pesquisa e design: (de)futurando o design*, 2022. Fortaleza: Nadifúndio, 2022.

MARCELINO, Filipe D.; Santos, Irina A.. Breve reflexão sobre as primeiras agremiações joalheiras cariocas. *In: Anais do 4º Encontro Internacional História & Parcerias.* Rio de Janeiro: ANPUH-Rio, 2024. ISBN 978-65-88404-12-6

MATIAS, Iraldo. **Projeto e Revolução:** Do fetichismo à gestão, uma crítica à teoria do design. Florianópolis: Editoria em debate, 2014.

ROSA, Rafael R. Neoliberalismo, desdemocratização, subjetividade. *In: Argumentos.* Fortaleza: ano 11, n. 21, jan/jun, 2019.

REVEL, Judith. **Foucault:** conceitos essenciais. São Carlos: Claraluz, 2005.

STERN, Arden; SIEGELBAUM, Sami. Special Issue: Design and Neoliberalism. *In: Design and Culture*, vol. 11, No. 3, 265–277, 2019. Disponível em:  
<https://doi.org/10.1080/17547075.2019.1667188> Acesso em: 30/05/2024.

VASCONCELOS, Fernanda C. A construção da identidade e da subjetividade do sujeito “trabalhador” a partir das concepções de Rosa Luxemburgo. *In: Historae.* Rio Grande, v. 10, n.1, 2019, p. 155-170.